



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023 – GAP/PMS

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 05.182.233/0001-76, com sede na Avenida Anysio Chaves, nº 853, Bairro Jardim Santarém, nesta cidade de Santarém/PA, CEP: 68030-360, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Francisco Nélio Aguiar da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1395572 e CPF nº 282.566.032-91, denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, do outro lado a **AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0001-65 e com Inscrição Municipal nº 70018, entidade mantenedora da **ULBRA – Faculdade Ulbra de Medicina Santarém**; resolvem nos termos da Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 11.788/08 de 25.09.2008 (Lei de Estágio), firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente instrumento, visa estabelecer um memorando de entendimento para a celebração de convênio, destinado a promover a cooperação técnica, científica e educacional entre as partes convenientes, por intermédio do estabelecimento de condições próprias que permitam o atingimento dos seguintes objetivos:

- 1.1. Promover a participação dos alunos da **ULBRA – Faculdade Ulbra de Medicina Santarém** e suas instituições mantidas, objetivando a colaboração mútua, a elaboração e execução de Plano de Trabalho na área de Ciências da Saúde, dos cursos devidamente autorizados pelo Ministério da Educação;
- 1.2. Articular e permitir a concessão de estágio curricular supervisionado na **PREFEITURA**, a alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, os cursos de **Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Farmácia, Terapia Ocupacional, Biomedicina, Nutrição, Educação Física e Medicina**, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico - científico.

DA OFERTA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Cláusula 2ª: Para o pleno cumprimento do exposto nas Cláusulas Primeira e Segunda, um Plano de Trabalho desenvolverá os programas que forem necessários, observando os normativos internos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**. Cada programa desenvolvido em decorrência deste memorando terão seus objetivos, suas atividades, seu programa de execução, sua forma de avaliação, suas responsabilidades técnica, científica e financeira ou qualquer outra condição específica não relatada no presente documento estipulada em Termo Aditivo, previamente acordado entre as partes.

2.1. O estágio curricular do curso de Medicina, proposto neste memorando, contempla o treinamento de alunos durante toda a fase de graduação, atendendo às atividades práticas da grade curricular, nestas incluso o estágio curricular supervisionado em regime de Internato. Considera-se estágio curricular, as atividades de aprendizagem profissional, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho, obedecendo a uma programação específica, sob responsabilidade e coordenação da **ULBRA – Faculdade Ulbra de Medicina Santarém**, de acordo com a Legislação atual e que tenha cumprido as disciplinas consideradas pré-requisito para o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

2.2. O estágio curricular será desenvolvido, de acordo com o estabelecido nas normas em vigor, sob responsabilidade conjunta dos representantes da **ULBRA - Faculdade Ulbra de Medicina Santarém** e da **PREFEITURA**, indicados em instrumento formal a ser produzido.

2.3. A pesquisa científica e a extensão, serão implementadas mediante a elaboração de Programas, Projetos ou Plano de trabalho específico, previamente aprovado pelas partes.

2.4. Todas as atividades previstas neste Convênio ou dele decorrentes, deverão ser avaliadas por instrumentos adequados, cujos resultados constarão de relatórios específicos, na periodicidade conveniente que vier a ser estabelecida entre as partes.

DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Cláusula 3ª: A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a (01) um semestre letivo, e nem superior a 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por termos aditivos. A duração do estágio curricular supervisionado em regime de Internato será de 03 (três) semestres letivos, renováveis por termos aditivos.

3.1. A jornada de atividades ou carga horária em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar, e com a parte em que venha ocorrer o estágio, que deverá ser de 04 (quatro) à 06 (seis) horas diárias, totalizado respectivamente, 20 (vinte) à 30 (trinta) horas semanais.

3.2. A jornada de atividades ou carga horária em estágio curricular supervisionado em regime de Internato será o de dedicação exclusiva ao serviço no qual o estudante estiver em atividade, cumprindo um máximo de 60 (sessenta) horas semanais nestas inclusas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão.

3.3. As atividades práticas do curso de medicina atenderão a carga horária prevista na sua grade curricular.

DA SELEÇÃO E DO INGRESSO DOS ALUNOS

Cláusula 4ª: Os alunos da graduação serão selecionados pela **Ulbra - Faculdade Ulbra de Medicina Santarém**, considerando a análise do desempenho acadêmico e, de acordo com as áreas de interesse da **PREFEITURA**, para se dedicarem exclusivamente às atividades relacionadas com o respectivo curso, proporcionando experiência prática, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

4.1. O acesso ao estágio curricular nas dependências dos Hospitais e demais equipamentos de serviço, ocorrerá mediante contato prévio do coordenador da disciplina envolvida no estágio e o chefe da área correspondente no referido hospital.

DOS SUPERVISORES E PRECEPTORES

Cláusula 5ª:

5.1. Supervisor: Funcionários da **PREFEITURA** responsável pela recepção, acompanhamento e avaliação das atividades do Preceptor e estagiários nas unidades da SES, de forma que as Instituições se beneficiem, sem prejuízo de suas atribuições específicas;

5.2. Preceptor: Profissional da **ULBRA - Faculdade Ulbra de Medicina Santarém** responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos estagiários, dos cursos de nível superior, nas unidades da **PREFEITURA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

5.3. Para exercer as funções descritas nesta cláusula, devem ser preenchidos os seguintes requisitos: nível superior, registro no Órgão de Classe local e experiência profissional comprovada, inerente à área específica onde ocorrerá o estágio.

5.4. O Supervisor do estágio curricular deverá ser indicado pela chefia da Unidade onde o mesmo se realiza e em situações excepcionais, poderá atuar como Preceptor do estágio, mediante autorização da chefia imediata.

5.5. O campo do estágio será referendado pela Coordenação indicada e/ou Direção do Hospital e/ou Departamento respectivo da **ULBRA - Faculdade Ulbra de Medicina Santarém**.

DO VÍNCULO

Cláusula 6ª: O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **PREFEITURA**, conforme o disposto no art. 4º da Lei 6.494/77, art. 6º do Decreto 87.497/82 e Portaria nº. 8, de 23 de janeiro de 2001 do MPOG. Os estágios dar-se-ão mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a **PREFEITURA**, com a interveniência da **ULBRA - Faculdade Ulbra de Medicina Santarém** e sua duração coincidirá com o período de vigência do estágio.

6.1. O Termo de Compromisso, referido no item anterior, deverá mencionar o instrumento Jurídico a que se vincula, bem como a carga horária, a duração, a jornada do estágio, a sistemática de organização, coordenação, orientação, supervisão e avaliação do estágio a ser desenvolvido na **PREFEITURA**.

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO EM MEDICINA

Cláusula 7ª: O estágio curricular do curso de Medicina compreende os estágios:

- a) De treinamento durante a fase de graduação em disciplinas básicas, atendendo às atividades práticas da grade curricular;
- b) Curricular supervisionado em regime de Internato.

7.1. Para tanto a **PREFEITURA** disponibilizará acesso dos estagiários às suas Unidades Hospitalares e demais equipamentos de saúde abaixo discriminadas, cujos respectivos serviços e equipamentos serão pactuados em Termo Aditivo.

- Hospital Municipal de Santarém - Dr. Alberto Tolentino Soletto – 200 leitos;
- UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento;
- UBS – Unidade Básica de Saúde;
- Unidade de Saúde da Família;
- Centro de Saúde.

7.2. O estágio de treinamento durante a fase de graduação em disciplinas básicas, atendendo às atividades práticas da grade curricular será limitado às instalações dos Hospitais e equipamentos da cidade.

7.3. Os estagiários, sob supervisão do preceptor, poderão fazer entrevista, examinar e orientar pacientes, sendo vedado à prescrição e emissão de documentos de competência própria do médico previstos pelo Código de Ética Médica.

7.4. O estágio Curricular supervisionado em regime de Internato será constituído de rodízio mensal supervisionado entre as Unidades de Saúde podendo o interno executar os atos médicos conforme legislação vigente (Resolução CFE nº 0001, de 04 de maio de 1989).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

7.5. Cada grupo de internos será composto de no máximo 08 estagiários, orientados por um Preceptor que cumprirão rodízios mensais nas áreas e locais assim relacionados:

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

Cláusula 8ª: O presente instrumento, tem prazo de vigência pelo período de 05 (anos) anos, a partir da data de assinatura e poderá ser renovado por igual período por meio de Termo Aditivo.

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, sob justa causa, por qualquer uma das partes, observando o prazo mínimo 60 (sessenta) dias para o pré-aviso, que deverá ser feito por Carta com aviso de recepção.

8.2. Na hipótese de rescisão, o último dia de vigência do Convênio, será obrigatoriamente; o último dia do semestre letivo em curso.

8.3. A produção dos efeitos deste memorando, dos termos e planos ajustados entre as partes, somente terá eficácia após a publicação final do ato autorizativo dos cursos mantidos pela **ULBRA Faculdade Ulbra de Medicina Santarém**, não incidindo até a concretização, efeitos e responsabilidade em nenhuma das partes do presente termo.

DO FORO

Cláusula 9ª: As partes elegem o foro de Santarém/PA, como competente para dirimir as controvérsias decorrentes do cumprimento do presente ajuste, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim, justas e contratadas, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual valor, teor e forma, na presença das testemunhas, para que surta seus regulares e pretendidos efeitos.

Santarém/PA, 19 de maio de 2023.

FABIANO PEREIRA ALVES
Diretor Faculdade Ulbra de Medicina
Santarém - AELBRA

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém/PA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____
C.P.F. _____

02. Nome: _____
C.P.F. _____